



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.493/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre doação de terreno para construção de uma Creche CRIA no Loteamento Residencial Brivaldo Medeiros, em Palmeira dos Índios/AL, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Palmeira dos Índios/AL, autorizado a realizar doação ao Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.176/0001-76, de um terreno de sua propriedade, localizado no Loteamento Recanto do Sabiá, nesta cidade de Palmeira dos Índios/AL, devidamente registrado no 2º Serviço Notarial e Registral no Livro 2, matrícula 26209, em 24 de junho de 2022, com os seguintes dados:

I – Um terreno, apropriado para construção, área destinada a creche - equipamento urbano, situado na RUA PROJETADA, s/nº, bairro Graciliano Ramos, constituído do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRIVALDO MEDEIROS nesta cidade de Palmeira dos Índios/AL, com uma área total de 5,471,05 m², com a seguinte descrição conforme novo levantamento: a referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangular Relativas Sistema UTM-Datum SIRGAS2000, referente ao meridiano central 45º00', cuja descrição assim se inicia: ao NORTE: partindo do ponto inicial P-02 com coordenadas UTM; N-8955607,00 e L-759304,00. Prosseguindo com distância de 89,73m chegou-se ao ponto P-03 com coordenadas em UTM: N-8955600-00 e L-759374,00, confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios/AL; ao LESTE: do ponto P-01 com distância de 72,77m chegou-se ao ponto P-02 com coordenadas em UTM: N-8955607,00 e L-759304,00, confrontando-se com a Rua Projetada; ao SUL do ponto P-01 com distância de 82,10m chegou-se ao ponto P-00 com coordenadas em UTM: N-8955502,00 e L-759411,00, confrontando-se com a Rua Projetada; e ao OESTE: do ponto P-00 com distância de 30,00m chegou-se ao ponto P-03 com coordenadas em UTM: N-8955600,00 e L-759374,00, confrontando-se com a Rua Projetada. Imóvel com Cadastro Imobiliário Municipal de nº 04.001.1000.0200.001. Desmembrado atende a Lei nº 6.766/79 que passa a integrar o domínio do município.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de rescisão e reincorporação do terreno doado ao patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, na eventualidade da não construção de uma Creche CRIA, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação da presente Lei.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 29 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

